



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
Tipo Menor Preço por Item**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, em novo endereço: Avenida Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 31 DE MAIO DE 2021 ÀS 9 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de material e contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de equipamentos de WIFI nos Centros de Educação Profissional do SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **26/05/2021**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, CEP 59020-500, Natal/RN.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1 Aos interessados em participar da licitação **recomendamos** vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação, **até um dia antes do certame**, arcando com todos os custos associados à visita.

3.2 A vistoria possibilitará ao licitante verificar os locais de execução dos serviços e quantidade de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão fazer parte da composição do seu custo e formalização de sua proposta.

3.3 A vistoria deverá ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h30m às 11h30m e das 14h às 16h30m, presencialmente ou por telefone, junto à Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, através do telefones: (84) 4005-1017, a partir da publicação do edital.

3.4 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

3.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir **Declaração de Visita Técnica**, assinada pelo responsável, conforme modelo existente no **ANEXO V, Documento 6**, através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato



e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar futuramente o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como para se eximirem das obrigações assumidas ou ainda em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.7 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade** na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO V, Documento 7**.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que cheguem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
---	--

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.

6.3.3 O representante legal / procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo IV**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



7.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.5 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA** para os itens do Lote 1;

7.2.6 Anexar obrigatoriamente o **CATÁLOGO/ FOLDER TÉCNICO** original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

7.2.7 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece / executou ou executa, satisfatoriamente e a contento, objetos e/ou serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

8.1.4.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, telefone, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: a data de execução, natureza do objeto, nome e cargo do responsável pela emissão do documento, descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



8.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1;**

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2;**

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

8.1.5.4 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo V, Documento 4.**

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 **As microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar comprovação do enquadramento, por meio da certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa, além de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.



9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**).

9.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



9.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

9.23 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item “Amostras”.

9.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 8.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



11. AMOSTRAS.

11.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos produtos cotados.

11.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, CEP: 59020-500, Natal/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

11.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

11.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.

11.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido no item 11.2, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos.

11.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias corridos. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

11.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

11.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

11.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 15**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



e, 15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



17.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

18.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**



18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Porte da Empresa – Anexo IV
- Modelos de Outros Documentos – Anexo V.
- Minuta do Contrato – Anexo VI.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 24 de maio de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material e contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de equipamentos de WIFI nos Centros de Educação Profissional do SENAC/RN, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E AGRUPAMENTO POR LOTE

2.1. Considerando-se a necessidade de adequar os ambientes pedagógicos para a implantação do “Projeto de Uso de Ferramentas Tecnológicas em Sala de Aula”, objetivando de oferecer ao cliente do SENAC melhor experiência, faz-se necessário a aquisição de material, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de equipamentos de WIFI nos Centros de Educação Profissional.

3. DOS MATERIAIS

3.1. Para execução dos serviços de instalação dos equipamentos de WIFI, será necessário a aquisição de material, conforme quantitativos e especificações contidas na tabela abaixo.

LOTE 01			
Material necessário para instalação dos equipamentos de WIFI			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	- Cabo Cat. 6 - Modelo de referência: Nexans - Essential-6 U/UTP - 4P 23AWG - CM - Cabo U/UTP; - Categoria 6; - Fast Ethernet 100BASE-TX; - Gigabit Ethernet 1000BASE-T e 1000BASE-TX; - 10GBASE-T; - Token ring; - 155 Mbps ATM; - 100 Mbps TP-PMD; - ISDN; - Comunicação analógica e digital para vídeo e voz; - Power Over Ethernet (PoE); - Condutor de cobre nu (100% cobre) recozido isolado por	Caixa	14

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



	polietileno termoplástico de alta densidade; - Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo, e 4 pares; - Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama; - Produzido de acordo com a normativa RoHS; - PVC CM; - Diâmetro nominal 23AWG (0,57mm aproximadamente); - Interno - não agressivo (na cor vermelho); - Embalagem: caixa fast box 305 metros; - Homologado pela ANATEL; - Gravação no Cabo: Interno/externo: CABLE CABLE CATEGORY 6 U/UTP 23AWG 4 PARES CM RoHS COMPLIANT 75C ANSI/TIA 568-C.2 INTERNO "SEMANA/ANO" "1 a 305 m" ANATEL.		
2	PATCH PANEL CAT6 - 24 PORTAS Modelo de referência: FURUKAWA - GIGALAN CAT.6 – 24 PORTAS - Uso interno; - Suporte a POE 802.3af e 802.3at; - Identificação do produto com logo marca na parte frontal e traseira; - Indicação da categoria na parte frontal e traseira; - Indicação de lote de produção no corpo do produto; - Altura de 44,45mm correspondendo a 1U (unidade de rack); - Largura de 482,6mm (19"); - Cor preto; - Espessura da chapa de 1,8mm; - Conexão frontal do tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; - 24 portas separado em 4 módulos de 6 portas; - Material de contato elétrico: * RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel110; * IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado - Material do corpo do produto: * Estrutura em aço SAE 1020; * Painel frontal em termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0; * Guia de cabos traseiro com suportes em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto impacto; - Diâmetro do condutor 22 a 26 AWG; - Padrão de montagem T586A e T586B; - Quantidade de ciclos de inserção ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11; - Resistencia de isolamento 500 MΩ; - Resistencia de contato 20mΩ	Und	10

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



	- Acessórios inclusos na embalagem: * Parafuso de fixação; * Ícones azul e vermelho; * Porta etiqueta em acrílico; * Braçadeira plástica; * Capa protetora para os contatos IDC; * Guia traseira que permite fixação individual dos cabos; - Normas: * ANSI/TIA-569-C; * ANSI/TIA-606; * ANSI/TIA-568.2-D; * ISO/IEC 11801; * EIA/ECA-310-E; * EN 50173-1; * NBR 14565; * FCC 47 Part 68; * TIA-968-A; - Garantia mínima de 01 ano do fabricante		
3	CONECTOR RJ-45 PLUG MACHO CATEGORIA 6 - Modelo de referência: Nexans - Essential-6 Conector RJ-45 Plug; - Conector RJ 45 plug macho; - Categoria 6; - Material termoplástico transparente de alto impacto; - UL94-V0; - Não blindado; - Compatível com a norma Internacional, americana, europeia e Brasileira: ISO/IEC 11801ANSI/TIA/EIA-568.C2EN50173, NBR 14565; - Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel; - Proteção dos contatos IDC, deve conter a logo da fabricante (ou outra forma de identificação da marca, contida no corpo do produto); - Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante. - Garantia Mínimo de 01 ano do fabricante	Und	400
4	Abraçadeira em PVC para tudo de 25mm	und	300
5	Caixa de passagem elétrica de sobrepor plástica 100x100x50mm	und	40
6	Parafuso atarraxante, cabeça chata philips (estrela) 4x40mm	und	1200
7	Bucha de fixação em nylon 6	und	1200
8	Parafuso atarraxante, cabeça chata philips) 5x40mm	und	250

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



9	Bucha de fixação em nylon 8	und	250
10	Canaleta sistema X, autocolante, sem divisória, branca em plástico 20x10mm	m	150
11	Canaleta sistema X, autocolante, sem divisória, branca em plástico 50x20mm	m	50

3.2. Modelo de Referência

3.2.1. Serão admitidos itens similares ou superiores aos indicados como modelo de referência nas especificações técnicas, em conformidade com o Acórdão 113/2016 do TCU.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços de instalação, deverão ser realizadas conforme a quantidade de pontos e locais definidos na tabela abaixo.

LOTE 02			
Serviços para instalação dos equipamentos de WIFI			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Instalação de pontos de rede para implantação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Alecrim , para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 30 pontos de rede, com previsão de consumo de 940 metros de cabo de rede. - Passagem dos cabos por entre laje e gesso. - Previsão de perfuração de viga. - No pavimento térreo será necessário convergir todos os cabos para a sala do centro de certificação passando todos os cabos pelo eletroduto existente sentido primeiro pavimento. - Será necessário reparo de gesso, emassamento e pintura de 32m ²	Ponto instalado	30
2	Instalação de pontos de rede para implantação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Zona Sul , para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 27 pontos de rede, com previsão de consumo de 700 metros de cabo de rede. - Passagem dos cabos por entre laje e gesso. - Previsão de perfuração de viga. - No primeiro pavimento será necessário convergir todos os cabos para a copa, passando todos os cabos pelo eletroduto existente para o pavimento térreo. - Será necessário reparo de gesso, emassamento e pintura de 30m ²	Ponto instalado	27
3	Instalação de pontos de rede para implantação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Zona Norte , para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 7 pontos de rede, com previsão de consumo de 160 metros de cabo de rede.	Ponto instalado	7

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



	- Passagem dos cabos por entre telhado e laje com perfuração da laje nas salas de aula.		
4	Instalação de pontos de rede para implantação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Barreira Roxa, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 12 pontos de rede, com previsão de consumo de 400 metros de cabo de rede. - Passagem dos cabos por entre laje e gesso. - No subsolo os cabos devem convergir para a sala de máquinas e usar o acesso existente para a Sala de TI No primeiro pavimento será necessário convergir todos os cabos para a Sala de TI. - Previsão de furo em viga - Previsão para reparo de gesso, emassamento e pintura de 14m²	Ponto instalado	12
5	Instalação de pontos de rede para implantação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Centro, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 14 pontos de rede, com previsão de consumo de 400 metros de cabo de rede. - Para passagem dos cabos será necessário a utilização de 200 metros de eletroduto de 25mm, 200 abraçadeiras e 25 caixas de passagem 6x6. - Os acessos para a passagem dos cabos serão pela varanda de manutenção existente no prédio. - Todos os pontos deverão convergir para a Sala de TI no segundo andar.	Ponto instalado	14
	Instalação de pontos de rede para implantação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Assú, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 8 pontos de rede, com previsão de consumo de 200 metros de cabo de rede. - Para passagem dos cabos no primeiro pavimento será necessário a utilização de 60 metros de eletroduto de 25mm, 60 abraçadeiras e 8 caixas de passagem 6x6, sendo o acesso realizado do por fora do prédio. - Para a passagem dos cabos no pavimento térreo, será utilizado 40 metros de canaleta em PVC 50x20. - Todos os pontos deverão convergir para a Sala de TI no pavimento térreo.		8
	Instalação de pontos de rede para implantação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Mossoró, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 20 pontos de rede, com previsão de consumo de 1000 metros de cabo de rede. - Utilizar eletrocalhas já existentes.	Ponto instalado	20

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



- Para uso na parte interna das salas, será necessário o uso de 120 metros de canaletas auto colante 20x10 em PVC.		
- Todos os pontos deverão convergir para a Sala de TI.		
Total de pontos		118

4.1.1. Nos itens 1, 2 e 4 do quadro do LOTE 02, está previsto a execução de reparo de gesso, emassamento e pintura, que obrigatoriamente deverá ser executada pela CONTRATADA.

4.1.2. Os custos com transporte, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3. Os endereços para a execução dos serviços são:

4.1.3.1. **Centro de Educação Alecrim - Av. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59030-350**

4.1.3.2. **Centro de Educação Zona Sul - Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59.088-100**

4.1.3.3. **Centro de Educação Zona Norte - Travessa Macaé, 2875, Potengi, Natal/RN - CEP: 59110-185**

4.1.3.4. **Centro de Educação Barreira Roxa - Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002**

4.1.3.5. **Centro de Educação Centro - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN - Cep: 59020-500**

4.1.3.6. **Centro de Educação Assú - Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000**

4.1.3.7. **Centro de Educação Mossoró - Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012**

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

5.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:

- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, Cep: 59020-500, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

5.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



5.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

5.5. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

5.6. O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

5.7. Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

5.8. Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

5.9. As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos itens do lote 01 será de até 30 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.

6.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Rua Presidente Quarema, 605, Alecrim-Natal/RN – CEP 59052-700, Horário das 08:00hs as 12:00hs.

6.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

6.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir do recebimento do objeto do **LOTE 01**, mediante recebimento do pedido de compra.

7.2. O pagamento só será realizado após a execução do serviço em sua totalidade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



7.3. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.8. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a implantação;

7.9. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida;

7.10. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8. PRAZOS DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Os itens relacionados no LOTE 01, deverão se entregues no prazo máximo de 30 dias, contados do envio do pedido de compras.

8.2. A execução dos serviços relacionados no LOTE 02, deverá ocorrer no prazo de 90 dias.

8.3. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo, por igual período.

9. DA VISTORIA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- 9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços.
- 9.2. Caso o LICITANTE opte pela não realização de visita, deverá apresentar declaração de responsabilidade isentando o SENAC de quaisquer inconsistências verificadas após apresentação de sua proposta.
- 9.3. Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.
- 9.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda, contrato de trabalho.
- 9.5. A vistoria técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário entre as 9:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, e previamente agendada com a Gerência de Tecnologia da Informação do Senac, por meio do telefone (84) 4005- 1017, a partir da data da publicação do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento / recebimento definitivo, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

10.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura conforme descrito no item imediatamente anterior, no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

10.2 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 8.1 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

10.3 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.



10.4 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

10.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação e Gerência de Operações do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2. O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

12.1.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece / executou ou executa, satisfatoriamente e a contento, objetos e/ou serviços similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento.

12.1.1.1. O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

12.1.1.2. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



13.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13.3. Nos valores apresentados deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

13.4. As propostas deverão ser apresentadas conforme planilha abaixo.

LOTE 01					
Material necessário para instalação dos equipamentos de WIFI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	- Cabo Cat. 6 - Modelo de referência: Nexans - Essential-6 U/UTP - 4P 23AWG - CM - Cabo U/UTP; - Categoria 6; - Fast Ethernet 100BASE-TX; - Gigabit Ethernet 1000BASE-T e 1000BASE-TX; - 10GBASE-T; - Token ring; - 155 Mbps ATM; - 100 Mbps TP-PMD; - ISDN; - Comunicação analógica e digital para vídeo e voz; - Power Over Ethernet (PoE); - Condutor de cobre nu (100% cobre) recozido isolado por polietileno termoplástico de alta densidade; - Os condutores (veias) são torcidos e reunidos formando o núcleo, e 4 pares; - Sobre o núcleo é aplicada uma capa de material retardante a chama; - Produzido de acordo com a normativa RoHS; - PVC CM; - Diâmetro nominal 23AWG (0,57mm aproximadamente); - Interno - não agressivo (na cor vermelho); - Embalagem: caixa fast box 305 metros; - Homologado pela ANATEL; - Gravação no Cabo: Interno/externo: CABLE CABLE CATEGORY 6 U/UTP 23AWG 4 PARES CM RoHS COMPLIANT 75C ANSI/TIA 568-C.2 INTERNO "SEMANA/ANO" "1 a 305 m" ANATEL.	Caixa	14		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



2	PATCH PANEL CAT6 - 24 PORTAS Modelo de referência: FURUKAWA - GIGALAN CAT.6 – 24 PORTAS - Uso interno; - Suporte a POE 802.3af e 802.3at; - Identificação do produto com logo marca na parte frontal e traseira; - Indicação da categoria na parte frontal e traseira; - Indicação de lote de produção no corpo do produto; - Altura de 44,45mm correspondendo a 1U (unidade de rack); - Largura de 482,6mm (19"); - Cor preto; - Espessura da chapa de 1,8mm; - Conexão frontal do tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; - 24 portas separado em 4 módulos de 6 portas; - Material de contato elétrico: * RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel110; * IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado - Material do corpo do produto: * Estrutura em aço SAE 1020; * Painei frontal em termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0; * Guia de cabos traseiro com suportes em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto impacto; - Diâmetro do condutor 22 a 26 AWG; - Padrão de montagem T586A e T586B; - Quantidade de ciclos de inserção ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11; - Resistencia de isolamento 500 MΩ; - Resistencia de contato 20mΩ - Acessórios inclusos na embalagem: * Parafuso de fixação; * Ícones azul e vermelho; * Porta etiqueta em acrílico; * Braçadeira plástica; * Capa protetora para os contatos IDC; * Guia traseira que permite fixação individual dos cabos; - Normas:	Un	10		
---	---	----	----	--	--

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D156-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D156-1DBC-F60F-5A1B.



	* ANSI/TIA-569-C; * ANSI/TIA-606; * ANSI/TIA-568.2-D; * ISO/IEC 11801; * EIA/ECA-310-E; * EN 50173-1; * NBR 14565; * FCC 47 Part 68; * TIA-968-A; - Garantia mínima de 01 ano do fabricante				
3	CONECTOR RJ-45 PLUG MACHO CATEGORIA 6 - Modelo de referência: Nexans - Essential-6 Conector RJ-45 Plug; - Conector RJ 45 plug macho; - Categoria 6; - Material termoplástico transparente de alto impacto; - UL94-V0; - Não blindado; - Compatível com a norma Internacional, americana, europeia e Brasileira: ISO/IEC 11801ANSI/TIA/EIA-568.C2EN50173, NBR 14565; - Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel; - Proteção dos contatos IDC, deve conter a logo da fabricante (ou outra forma de identificação da marca, contida no corpo do produto); - Embalagem com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante. - Garantia Mínimo de 01 ano do fabricante	Un	400		
4	Abraçadeira em PVC para tudo de 25mm	Un	300		
5	Caixa de passagem elétrica de sobrepor plástica 100x100x50mm	Un	40		
6	Parafuso atarraxante, cabeça chata philips (estrela) 4x40mm	Un	1200		
7	Bucha de fixação em nylon 6	Un	1200		
8	Parafuso atarraxante, cabeça chata philips) 5x40mm	Un	250		
9	Bucha de fixação em nylon 8	Un	250		
10	Canaleta sistema X, autocolante, sem divisória, branca em plástico 20x10mm	Metro	150		
11	Canaleta sistema X, autocolante, sem divisória, branca em plástico 50x20mm	Metro	50		
Valor Global					

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D156-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D156-1DBC-F60F-5A1B.



LOTE 02			
Serviços para instalação dos equipamentos de WIFI			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Instalação de pontos de rede para instalação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Alecrim, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 30 pontos de rede, com previsão de consumo de 940 metros de cabo de rede. - Passagem dos cabos por entre laje e gesso. - Previsão de perfuração de viga. - No pavimento térreo será necessário convergir todos os cabos para a sala do centro de certificação passando todos os cabos pelo eletroduto existente sentido primeiro pavimento. - Será necessário reparo de gesso, emassamento e pintura de 32m²	Ponto instalado	30
2	Instalação de pontos de rede para instalação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Zona Sul, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 27 pontos de rede, com previsão de consumo de 700 metros de cabo de rede. - Passagem dos cabos por entre laje e gesso. - Previsão de perfuração de viga. - No primeiro pavimento será necessário convergir todos os cabos para a copa, passando todos os cabos pelo eletroduto existente para o pavimento térreo. - Será necessário reparo de gesso, emassamento e pintura de 30m²	Ponto instalado	27
3	Instalação de pontos de rede para instalação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Zona Norte, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 7 pontos de rede, com previsão de consumo de 160 metros de cabo de rede. - Passagem dos cabos por entre telhado e laje com perfuração da laje nas salas de aula.	Ponto instalado	7
4	Instalação de pontos de rede para instalação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Barreira Roxa, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 12 pontos de rede, com previsão de consumo de 400 metros de cabo de rede. - Passagem dos cabos por entre laje e gesso. - No subsolo os cabos devem convergir para a sala de máquinas e usar o acesso existente para a Sala de TI - No primeiro pavimento será necessário convergir todos os cabos para	Ponto instalado	12

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



	a Sala de TI. - Previsão de furo em viga - Previsão para reparo de gesso, emassamento e pintura de 14m ²		
5	Instalação de pontos de rede para instalação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Centro, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 14 pontos de rede, com previsão de consumo de 400 metros de cabo de rede. - Para passagem dos cabos será necessário a utilização de 200 metros de eletroduto de 25mm, 200 abraçadeiras e 25 caixas de passagem 6x6. - Os acessos para a passagem dos cabos serão pela varanda de manutenção existente no prédio. - Todos os pontos deverão convergir para a Sala de TI no segundo andar.	Ponto instalado	14
	Instalação de pontos de rede para instalação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Assú, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 8 pontos de rede, com previsão de consumo de 200 metros de cabo de rede. - Para passagem dos cabos no primeiro pavimento será necessário a utilização de 60 metros de eletroduto de 25mm, 60 abraçadeiras e 8 caixas de passagem 6x6, sendo o acesso realizado do por fora do prédio. - Para a passagem dos cabos no pavimento térreo, será utilizado 40 metros de canaleta em PVC 50x20. - Todos os pontos deverão convergir para a Sala de TI no pavimento térreo.		8
	Instalação de pontos de rede para instalação de equipamentos de rede WIFI no Centro de Educação Mossoró, para execução dos serviços será necessário: - Realizar a passagem de 20 pontos de rede, com previsão de consumo de 1000 metros de cabo de rede. - Utilizar eletrocalhas já existentes. - Para uso na parte interna das salas, será necessário o uso de 120 metros de canaletas auto colante 20x10 em PVC. - Todos os pontos deverão convergir para a Sala de TI.	Ponto instalado	20
Total de pontos			118
Valor por ponto			
Valor total			



13.5. A proposta deverá indicar os preços unitários e totais de cada item do lote, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo;

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Considerando a divisão em lotes e o tipo de objeto, o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

15.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o fornecimento dos itens constantes neste termo, bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

Natal/RN, 12 de março de 2021.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: Service Level Agreement - SLA)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de materiais, prestação de serviço e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos instalados e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1** Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;
- 1.2.2** Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 1.2.3** Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 1.2.4** Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;
- 1.2.5** Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- 1.2.6** Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- 1.2.7** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 1.2.8** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.9** Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.3.1** Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 1.3.2** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3** Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4** Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 1.3.5** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.1 REQUISITOS.

- 2.1.1** Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- 2.1.2** Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- 2.1.3** A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 2.1.4** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 2.1.5** O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 2.1.6** Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.
- 2.1.7** Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 2.1.8** A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.
- 2.1.9** Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 2.1.10** Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.



2.1.11 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

2.1.12 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.1.13 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Natal/RN, 12 de março de 2021.

Augusto César Urbano de Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação
SENAC/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta Aquisição de material e contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de equipamentos de WIFI nos Centros de Educação Profissional do SENAC/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos:

LOTE 01						
Material necessário para instalação dos equipamentos de WIFI						
Item	Descrição	UND	QUANT	Marca/Referência	Valor Unitário	Valor Total
1.1		Caixa	14			
1.2		Und	10			
1.3		Und	400			
1.4		und	300			
1.5		und	40			
1.6		und	1200			
1.7		und	1200			
1.8		und	250			
1.9		und	250			
1.10		m	150			
1.11		m	50			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 02					
Serviços para instalação dos equipamentos de WIFI					
Item	Serviço	Und	Quant	Preço Unitário (por ponto)	Preço Total (por ponto)
2.1		Ponto instalado	30		
2.2		Ponto instalado	27		
2.3		Ponto	7		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



		instalado			
2.4		Ponto instalado	12		
2.5		Ponto instalado	14		
2.6		Ponto instalado	8		
2.7		Ponto instalado	20		
Total de pontos			118		
VALOR TOTAL DO LOTE					

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2021** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 20__.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)



PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 2



PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

DOCUMENTO 3



PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 4



PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

DOCUMENTO 5



PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, forneceu: _____, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 6
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)



PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente,
CNPJ/MF nº, visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos,
objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2021.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 7
(não realização de visita ao local)



PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SENAC/RN

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 00X/2021 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2021.

Assinatura do Proponente

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO



PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2021

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 014/2021, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato para Aquisição de equipamentos para uso em Web conferências, para uso na Administração Regional e Hotel Barreira Roxa, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR.

1.1 Aquisição de equipamentos para uso em Web conferências, para uso na Administração Regional e Hotel Barreira Roxa, considerando as especificações, quantitativos e valores abaixo:

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os itens relacionados no LOTE 01, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, contados do envio do pedido de compras.

2.1.1 Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens devem informar as datas de fabricação e prazo de validade dos produtos;

2.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

2.2 A execução dos serviços relacionados no LOTE 02, deverá ocorrer no prazo de 90 dias.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Ranierly Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Ranierly Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



2.2.1 A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir do recebimento do objeto do **LOTE 01**, mediante recebimento do pedido de compra.

2.2.2 Os endereços para a execução dos serviços são:

2.2.2.1 Centro de Educação Alecrim - Av. Alexandrino de Alencar, 556, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59030-350;

2.2.2.2 Centro de Educação Zona Sul - Av. Ayrton Senna, 1362, Neópolis, Natal/RN - CEP: 59.088-100;

2.2.2.3 Centro de Educação Zona Norte - Travessa Macaé, 2875, Potengi, Natal/RN- CEP: 59110-185;

2.2.2.4 Centro de Educação Barreira Roxa - Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Via Costeira, Natal/RN - CEP: 59090-002;

2.2.2.5 Centro de Educação Centro - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN – Cep: 59020-500;

2.2.2.6 Centro de Educação Assú - Rua 24 de junho, 1092, Centro, Assú/RN - CEP: 59650-000

2.2.2.7 Centro de Educação Mossoró - Rua Dr. João Marcelino, 867, Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59612-012

2.2.3 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

2.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

2.2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

2.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



2.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a implantação;

2.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida;

2.5 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.6 O pagamento só será realizado após a execução do serviço em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos/serviços solicitados, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

3.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

3.3 Fornecer as garantias determinadas no Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço;

3.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

3.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

3.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

3.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

3.12 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na Resolução Senac 958/2012 e legislação correlata;

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

4.1 Receber o material/serviço conforme estabelecido no Pedido de Compra;

4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias;

4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;

4.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

4.6 Designar um colaborador para realizar a fiscalização dos produtos, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA QUINTA **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

5.1 Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo, deverão ser de acordo com o definido no descritivo dos itens, constante do Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço;

5.1.1 Havendo omissão quanto a garantia, prevalecerá a garantia legal do produto.

5.2 O endereço e os canais de contato para assistência técnica deverão ser informados no catálogo do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa em documentação oficial direcionada à empresa para o referido processo;

5.3 A Contratada deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido no respectivo Termo de Referência e deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada na documentação oficial apresentada para o processo. Caso a assistência técnica esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos deverão ser realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) sem ônus adicional para o Senac/RN;

5.4 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



5.5 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

5.6 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a Contratada saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a Contratada deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

5.7 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

5.8 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato;

5.9 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).

5.10 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da Contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma;

5.11 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do prazo para resolução completa do problema, a Contratada deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da Contratante;

5.12 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no respectivo Edital e seus Anexos;

5.13 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações do Contratante deverão ter seus defeitos corrigidos, e a respectiva entrega e/ou substituição deverá ser feita também no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

5.14 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável do Contratante;

5.15 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante;

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



	comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

5.16 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 horas	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

5.17 O prazo para a resolução completa do problema será contado a partir do momento em que a Contratada receber a notificação/comunicação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.

6.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

6.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA SÉTIMA **VIGÊNCIA.**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



CLÁUSULA OITAVA **PAGAMENTO.**

10.6 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da data de vencimento / recebimento definitivo, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

10.6.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura conforme descrito no item imediatamente anterior, no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

10.7 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 8.1 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

10.8 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

10.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

10.10 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA NONA **ALTERAÇÕES.**

9.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

9.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA **RESCISÃO.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59070-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

10.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1;

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

11.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

11.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Senac-AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



12.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC –AR/RN Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Rio Grande do Norte Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal-RN. CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1010 | www.rn.senac.br identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

12.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

12.4 O Senac–AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

13.2 A reposição ou reparo de qualquer objeto ou serviço que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custos para o Senac/RN.

13.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 014/2021 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **FORO.**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D158-1DBC-F60F-5A1B.



E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de ____ de 2021.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D158-1DBC-F60F-5A1B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D158-1DBC-F60F-5A1B



Hash do Documento

7F2095C354ABEC5F7BCE41434AD6784943E5A92CD19234DE14C30874F5735D91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2021 é(são) :

- ☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 25/05/2021 13:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 25/05/2021 é(são) :

- ☒ Vivianne Cunha Monteiro - 013.240.004-90 em 25/05/2021 12:48 UTC-03:00

